



## CANDIDATURAS

### Plano Anual de Eventos | TPNP | 2025

(Portugal Events - Portaria n.º 34/2025/1, de 10 de fevereiro)

O Portugal Events visa “promover a captação e realização de eventos que, pelo seu posicionamento, notoriedade, contributo para a criação de dinâmicas territoriais, diversificação da experiência turística e dispersão turística no espaço e no tempo, potenciem a dinamização das economias locais, particularmente nos territórios de baixa densidade, ou favoreçam a projeção internacional de Portugal e das suas regiões.”

Neste âmbito, o Plano Anual de Eventos da TPNP – Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R., integra os eventos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Portaria do Portugal Events (eventos até 500.000,00€ de investimento).

***Alínea c) “eventos de natureza local ou regional, que sejam capazes de dinamizar as economias locais, potenciar a atração de turistas e de contribuir para a projeção da imagem da região onde se realizam”.***

#### Plano Anual de Eventos – Processo de Seleção:

1º - As entidades promotoras dos eventos candidatam-se ao Plano Anual de Eventos promovido da TPNP, até ao dia 13 de junho, preenchendo a informação pedida no formulário disponibilizado.

2º - A TPNP procede à seleção da candidatura a integrar no seu Plano Anual de Eventos, criando área própria para cada um dos seus promotores no SGPI (plataforma do Turismo de Portugal);

3º - As entidades beneficiárias das candidaturas selecionadas pela TPNP, inserem no SGPI a informação solicitada e complementar, para verificar o cumprimento das condições de elegibilidade das entidades beneficiárias (artigo 7.º da Portaria) e das operações (artigo 8.º da Portaria);



4º - O Turismo de Portugal, verifica os elementos de cada evento e, se necessário, solicita esclarecimentos adicionais;

5º - Com a aprovação final, é assinado contrato de financiamento entre o Turismo de Portugal e o Promotor e promovida a execução do mesmo.

#### **Despesas Elegíveis (artigo 9.º da Portaria):**

- Aluguer de espaços para a realização do evento e respetivo programa social;
- Aluguer de equipamento audiovisual;
- Despesas com deslocações;
- Contratação de serviços diretamente associados à realização dos eventos, tais como alojamento ou fornecimento de refeições;
- Construção ou montagem de estruturas associadas à realização dos eventos, incluindo no domínio das acessibilidades;
- Serviços de organização e gestão do evento, quando contratadas em Portugal;
- Material de divulgação e campanha de comunicação;
- Despesas incorridas com o plano de comunicação nacional e internacional do evento, nomeadamente:
  - a) Campanhas de comunicação e suportes de comunicação nacional e internacional;
  - b) Presença em meios de comunicação;
  - c) Deslocações de jornalistas ou meios de comunicação internacional, incluindo as despesas de alojamento e alimentação;
  - d) Ativações de marca ou ações promocionais sobre o evento no estrangeiro;
  - e) Produção de conteúdos de promoção do evento;
  - f) Material de divulgação, incluindo meios digitais como websites ou apps.

*Nota: No caso dos festivais de música localizados fora dos territórios de baixa densidade, só são elegíveis as “despesas incorridas com o plano de comunicação nacional e internacional do evento”.*



### **Despesas Não Elegíveis (artigo 10.º da Portaria):**

Custos normais de funcionamento do beneficiário, não previstos no investimento contratualizado, bem como os custos de manutenção e substituição, e custos relacionados com atividades de tipo periódico ou contínuo;

Os pagamentos em numerário, exceto nas situações em que se revele ser este o meio de pagamento mais frequente, em função da natureza das despesas, e desde que num quantitativo unitário inferior a 250,00€.

### **Apoio Financeiro (artigo 11.º da Portaria):**

O apoio financeiro é de natureza não reembolsável e não é cumulável com outros apoios previstos na Portaria, sendo atribuído a um único evento e não podendo ser utilizado para a realização de edições posteriores.

No Plano Anual de Eventos da TPNP, tem dotação total máxima de 400.000,00€.

Os eventos incluídos neste Plano têm uma taxa de participação única de 30% sobre as respetivas despesas elegíveis.

***Nota: esta súmula de informação, de apoio à candidatura pelos beneficiários | promotores dos eventos no âmbito da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, não dispensa a consulta integral da Portaria 34/2025/1, de 10 de fevereiro, sobretudo no que respeita aos “eventos de natureza local ou regional”.***

[Portaria n.º 34/2025/1 | DR](#)

**Submissão de Candidatura ao Plano Anual de Eventos da TPNP | Portugal  
Eventos - Clicar em: [Portugal Events - Formulário candidatura](#)**

**Nota:** Os documentos a inserir devem estar nomeados com a designação do evento a que se referem.